

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

AUTÓGRAFO Nº 1030

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeiropolis, autorizada a anistiar Impostos e Taxas Imobiliários não pagos até a presente data e relativos ao presente exercício e exercícios anteriores, dos imóveis situados em parte da quadra "A" do Loteamento "Jardim Bela Vista", desta cidade, compreendendo os lotes cuja numeração vai de 01 (um) a 11 (onze) e de 22 (vinte e dois) ao 46 (quarenta e seis).

Artigo 2º - Fica autorizada, também, a conceder isenção de Impostos e taxas Imobiliários relativos aos mesmos imóveis e referentes ao exercício de 1976.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 03 de fevereiro de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE